

1. Bases Oficial Nacional

O que é?

A Base Oficial Nacional é uma fonte **oficial** e **confiável** de informações cadastrais, reconhecida pelo ITI, utilizada para confirmar a identidade do titular durante a emissão de um certificado digital, tornando o processo mais seguro e reduzindo a possibilidade de fraudes. Ou seja, é documento de identidade que tenha validade em todo território nacional.

Quais são as bases oficiais aceitas?

As Bases Oficiais Nacionais admitidas na ICP-Brasil para fins de batimento biométrico e biográfico são as seguintes:

- I – Base de dados da Carteira Nacional de Identidade – CIN;
- II – Base de dados da Identificação Civil Nacional – ICN, mantida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- III – Base de dados da Carteira Nacional de Habilitação, mantida pela Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran; e
- IV – Base de dados da Infraestrutura Pública Digital – IPD de Identificação Civil, prevista no Art.18 do Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024, mantida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

IMPORTANTE: a Valid está autorizada por enquanto a utilizar apenas a base do **Senatran**.

O que é o PSBIO?

PSBio (Prestador de Serviço Biométrico) é uma empresa credenciada pelo ITI que realiza a verificação biométrica dos solicitantes de certificados digitais, comparando suas digitais e características faciais para confirmar sua identidade e prevenir fraudes durante a emissão do certificado digital, ou seja:

- recebe a biometria (como a impressão digital ou a foto do rosto);

- compara essa biometria com a base biométrica da ICP-Brasil;
- informa se a identidade foi confirmada ou se existe alguma inconsistência.

Qual é a diferença entre Base Oficial Nacional e PSBIO?

Base Oficial Nacional	PSBio (Prestador de Serviço Biométrico)
É uma base oficial de dados utilizada para validar informações cadastrais do solicitante.	É uma empresa credenciada pelo ITI que realiza a validação biométrica do solicitante.
Verifica dados cadastrais , como: CPF, nome, data de nascimento e outras informações oficiais.	Verifica a identidade da pessoa por meio da biometria , como: impressão digital ou reconhecimento facial.
O objetivo é confirmar que os dados informados são verdadeiros e oficiais .	O objetivo é confirmar que a pessoa presente é realmente a titular dos dados .
A validação é feita consultando bases oficiais reconhecidas pelo ITI.	A validação é feita comparando a biometria coletada com a base biométrica da ICP-Brasil, conforme as regras aplicáveis.
Atua na validação dos dados cadastrais .	Atua na validação da identidade física da pessoa .

2. Comunicados

2.1 Validação de Documentos de Identificação

1. *É vedada a utilização de documento de registro de identidade que impossibilite a realização de batimento biométrico facial.*

Esclarecimento do item: O documento de identificação apresentado pelo requerente deve permitir que a foto do documento seja comparada com a biometria facial da pessoa que está solicitando o certificado digital. Se essa comparação não puder ser realizada, o documento não pode ser aceito para a emissão do certificado.

Porquê o ITI deixou de permitir o uso do e-Título?

A IN nº 36 passou a exigir que o documento de identidade utilizado na emissão do certificado permita o batimento biométrico facial e que

seja possível validar suas tecnologias e informações quando aplicável. Além disso, a norma direciona o processo para documentos oficiais de identidade que suportem a verificação biométrica exigida.

Na prática, o e-Título é um aplicativo da Justiça Eleitoral destinado à identificação do eleitor e ao exercício dos serviços eleitorais. Embora possa servir como documento de identificação em determinadas situações previstas pela legislação eleitoral, **ele não atende aos requisitos técnicos estabelecidos pela IN nº 36 para a confirmação biométrica da identidade na emissão de certificados digitais**

Exemplo na prática:

- **CNH:** a cada renovação da habilitação, o cidadão passa novamente pelo processo definido pelo Detran/Senatran, que normalmente inclui a atualização da fotografia e, quando exigido pelo órgão de trânsito, a coleta de dados biométricos. Isso faz com que a base de identificação **seja periodicamente atualizada**. A frequência dessa atualização varia conforme o prazo de renovação da CNH de cada condutor.
- **e-Título:** o aplicativo **utiliza os dados já existentes da Justiça Eleitoral**. Não existe uma obrigatoriedade de que a **biometria ou a fotografia do eleitor sejam atualizadas** em intervalos periódicos apenas para manter o e-Título **válido**.

2. Sempre que o documento de identificação apresentado não possibilitar a identificação inequívoca, inclusive por deterioração, desatualização ou alteração física do requerente, a AR deve exigir documento adicional.

Esclarecimento do item: Se houver qualquer dúvida sobre a identidade da pessoa, o documento não é suficiente para confirmar quem ela é. Ou seja, o Agente de Registro precisa ter certeza de que a pessoa que está solicitando o certificado é realmente a titular do documento.

Identificação inequívoca significa:

Não pode existir dúvida sobre quem é a pessoa que está solicitando o certificado digital.

Se o documento gerar dúvidas — seja pela foto, pelo estado de conservação ou por qualquer outra inconsistência — ele **não deve ser utilizado sozinho para identificar o requerente**, sendo necessário seguir os procedimentos previstos nas normas da ICP-Brasil.

Neste deverá ser solicitado um segundo documento que possibilite a identificação do cliente.

3. *A emissão do certificado deve ser negada, caso persista a impossibilidade de identificação inequívoca mencionada no item 2.*

Esclarecimento do item: Se, mesmo após o envio do documento completar e todas as verificações, ainda houver dúvida sobre a identidade da pessoa, o certificado digital não pode ser emitido.

4. *Para os documentos que contenham tecnologias verificáveis, como QR Code, MRZ, NFC, Chip ou similares, a validação do código ou tecnologia embarcada deverá ser realizada, sendo vedada a emissão caso a validação apresente inconsistências.*

O que são essas tecnologias?

- **QR Code:** código que pode ser lido por um sistema para confirmar a autenticidade do documento.
- **MRZ (Zona de Leitura Mecânica):** conjunto de letras e números presente em alguns documentos que permite validar automaticamente as informações.
- **NFC ou Chip:** tecnologia que armazena dados digitais protegidos, permitindo a leitura eletrônica do documento

Esclarecimento do item: Será necessário confirmar que o documento é autêntico, para que o processo continue, se a validação apresentar

qualquer inconsistência, a emissão do certificado deve ser negada, pois não é possível garantir a autenticidade do documento.

IMPORTANTE: essas tecnologias se aplicam tanto para documento físico/digital.

Referente a anexar a consulta do documento no dossiê, permanece inalterado conforme procedimentos contidos no validar.

Exemplo: Ao realizar a leitura, o sistema informa que:

- o QR Code é inválido;
- ou os dados do QR Code não correspondem aos dados impressos no documento.

Nesse caso, **o certificado não pode ser emitido**, pois existe uma inconsistência que compromete a confiabilidade do documento

Resumindo

Antes, bastava analisar visualmente o documento.

Agora, quando o documento possui tecnologias de segurança (QR Code, MRZ, NFC, chip etc.), essas tecnologias também precisam ser verificadas.

2.2 IN nº 36: Orientação para Requerentes sem Base Oficial Nacional (Videoconferência)

"§ 4º Caso o requerente não esteja cadastrado em Base Oficial Nacional, o processo de identificação por videoconferência deverá ser interrompido pelo AGR, encaminhando-se o requerente para o processo de emissão presencial."

Esclarecimento do item: Para emitir um certificado digital por videoconferência, é necessário que o solicitante possa ser localizado em uma Base Oficial Nacional, permitindo a validação de sua identidade.

Se essa validação não for possível, o Agente de Registro (AGR) deve interromper a videoconferência e orientar o cliente a realizar a emissão de forma presencial.

Importante: Orientação recebida do ITI

Em conversa com o ITI, foi esclarecido que, quando a Autoridade Certificadora possui integração com um PSBio, existe uma alternativa para alguns casos.

Exemplo:

- x Não possui CNH na Base Oficial Nacional (SENATRAN).
- ✓ Possui biometria cadastrada em um PSBio.

A ausência de CNH não impede a emissão, desde que exista biometria válida em um PSBio, conforme as regras aplicáveis.

Como a AC VALID possui integração com PSBio, a consulta biométrica é realizada e, se validada com sucesso e os demais requisitos da ICP-Brasil forem atendidos, o processo poderá prosseguir conforme a orientação do ITI.

Resumindo

- **Cliente localizado na Base Oficial Nacional (SENATRAN):** a videoconferência pode continuar.
- **Cliente não localizado na Base Oficial Nacional (SENATRAN) mas possui biometria no PSBio:** a videoconferência pode continuar.
- **Cliente não localizado na Base Oficial Nacional (SENATRAN) e nem no PSBio:** a videoconferência deve ser interrompida e o cliente deve ser encaminhado para a emissão presencial.

3. Novos itens

Os itens descritos a seguir tratam-se de novos procedimentos que passarão a ser adotados conforme IN 36.

3.1 Art. 8º Para a identificação da pessoa física requerente do certificado, é necessário:

II – Consultar a inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Para certificados emitidos na **cadeia RFB**: é realizada a consulta prévia por meio de barramento eletrônico, com isso, não se faz necessária a consulta de forma manual

Para certificados nas **demais cadeias (JUS, BRASIL e etc)**: será necessário realizar a consulta de forma manual no site oficial da RFB e anexar no dossiê.

Site oficial: [Comprovante de Situação Cadastral no CPF](#)

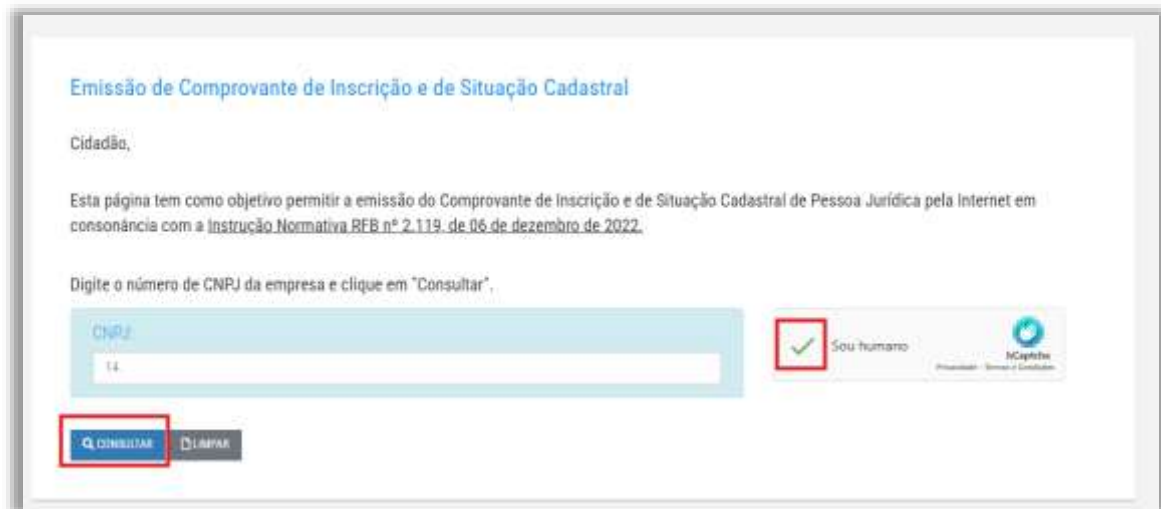
3.2 Videoconferência: *Art. 40. No caso de certificado de pessoa jurídica, a identificação do responsável pelo certificado obriga a confirmação da identificação da pessoa jurídica requerente, obrigatoriamente em formato eletrônico, verificável por meio de barramento ou aplicações oficiais.*

Para certificados emitidos na **cadeia RFB**: é realizada a consulta prévia por meio de barramento eletrônico, com isso, não se faz necessária a consulta de forma manual.

Para certificados nas **demais cadeias (JUS, BRASIL e etc)**: será necessário realizar a consulta nas emissões por videoconferência de certificados de pessoa jurídica de forma manual no site oficial da RFB e anexar no dossiê.

Site oficial: [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](#)

Após acesso ao site, **informe o CNPJ** > confirme o **captcha** e clique em **consultar**



Você será direcionado para a página de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** > role até o final da página e clique em **Consultar QSA**

clique aqui.'" data-bbox="144 387 874 499"/>

Você será direcionado para a página de **Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA** > role até o final da página e clique em **IMPRIMIR** e anexe a evidência no dossiê.

IMPORTANTE: o item acima **não isenta a obrigatoriedade da apresentação dos documentos jurídicos pelo cliente.**

3.3 III – Durante a videoconferência, o requerente deverá informar o número do seu CPF e apresentar a versão física do documento enviado previamente, que deve ser analisado e validado antes da emissão do certificado digital;

Em orientação prestada pelo ITI, foi esclarecido que:

O documento de identificação enviado previamente pode ser em **formato digital ou foto do documento original (físico) para análise**. No momento da videoconferência, o cliente deverá apresentar a versão **física/digital** desse mesmo documento para conferência pelo AGR.

Ou seja, o fluxo fica da seguinte forma:

1. **Antes da videoconferência:** o cliente envia a imagem (documento digital, digitalização ou foto) para análise.
2. **Durante a videoconferência:** o cliente informa o número do **CPF** e **mostra o documento físico original ou digital** para que o AGR confira se ele corresponde ao documento enviado anteriormente.
3. **Após a conferência:** estando tudo correto e atendidos os demais requisitos da IN, o processo pode seguir para a emissão do certificado.

FAQ – Dúvidas IN nº 36

1. **O e-Título pode ser utilizado como um documento complementar?**

Não, porque o ITI retirou a aceitação do documento, devido a impossibilidade de batimento biométrico.

2. **A Base Oficial Nacional do TSE e da CIN está liberada?**

Na IN 36º o ITI publicou as bases oficiais nacional aceitas para a emissão de certificados digitais, para a utilização dessas bases é necessário um credenciamento e liberação específica para cada órgão, no momento tivemos o deferimento de credenciamento no SENATRAN. Por este motivo, a Valid está autorizada por enquanto a utilizar apenas ao Senatran.

3. **A base compartilhada entre as AC's ou PSBIO é considerado uma base oficial nacional?**

Conforme item 1 deste documento, o PSBIO não é uma base oficial nacional, trata-se de um prestador de serviço de biometria.

4. **IN 36 art 39 X Comunicado que foi enviado sobre base oficiais**

O artigo determina que, além de conferir o documento de identificação apresentado pelo cliente, o AGR precisa confirmar que **a pessoa que**

está solicitando o certificado é realmente a pessoa daquele documento.

Essa confirmação é feita por meio de uma **validação biométrica 1:1**.

O que significa biometria 1:1?

É uma comparação de **uma pessoa contra uma referência específica**.

Neste caso, essa etapa ocorre após a realização das coletas (foto, documentos e biometria), quando é efetuada a comparação com a Base Oficial ou com um PSBio. Ou seja, nesse momento, o cliente já se encontra em videoconferência.

O comunicado, por sua vez, trata da etapa anterior ao início da videoconferência. Dessa forma, caso o requerente não possua biometria na Base Oficial Nacional (SENATRAN), ele deverá ser direcionado para o processo de emissão presencial.

Obs.: conforme orientação passada pelo o ITI permanecemos com o fluxo atual na videoconferência.

5. Não será mais aceita a CNH antiga?

O Fluxo permanece o mesmo, o AGR deverá analisar o score apresentado na consulta DATAVALID, conforme validar de procedimentos item 37.

6. Clientes Sem CNH não poderão emitir certificados por video?

Conforme alinhamento com o ITI, caso o cliente não possua CNH, mas possua biometria cadastrada no PSBIO poderá seguir com a emissão.

7. Como fica o Match biométrico nestes casos? Permanece inalterado.

8. versão original oficial: o que exatamente seria original oficial?

Versão original oficial do documento de identificação é o documento emitido pelo órgão competente, em sua forma oficial (física ou digital, quando prevista em norma), e não uma fotocópia, imagem impressa ou reprodução sem validade oficial.

9. Carteiras profissionais ainda poderão ser aceitas identificação na emissão? ex: oab, cfm, crm etc...

Conforme descrito na norma: Carteira de Identidade Nacional – CIN ou outro Registro de Identidade, se brasileiro. Isso significa que além da CIN pode ser aceito outro documento que tenha validade de identidade em todo território nacional.

As carteiras profissionais (como OAB, CRM, CREA, CRP, COREN, entre outras) são aceitas pela IN nº 36 somente quando, por lei federal, possuem validade como documento de identidade em todo o território nacional e permitem a realização do batimento biométrico facial.

10. Nos casos em que o titular possua apenas biometria facial cadastrada, a Autoridade de Registro deverá realizar a coleta das impressões digitais, com a finalidade de complementar e atualizar o cadastro biométrico no âmbito da ICP-Brasil.

Como será o comportamento do sistema nessa situação em validações videoconferência?

O comunicado trata-se de emissão presencial, o sistema irá solicitar a coletar do finger (dedos). Na videoconferência permanece a coleta da face.

11. Em casos de match ainda poderemos dispensar documentação?

Fluxo sobre o MATCH permanece inalterado.

12. Qual plataforma posso consultar se o cliente possui ou não registro na base nacional, ou se é realizado a consulta automática após iniciar o ticket?

O processo permanece inalterado, sendo utilizada a base do SENATRAN (DATAVALID).

Considerações finais

As orientações apresentadas neste material estão baseadas na **IN nº 36** e nos esclarecimentos operacionais fornecidos pelo ITI **até o momento**.

Caso ocorram novos alinhamentos com o ITI, alterações nas normas da ICP-Brasil ou atualizações nos procedimentos operacionais, todas as mudanças serão comunicadas à equipe e este material será revisado para refletir as novas orientações.

Reforçamos que o objetivo é manter a rede alinhado às normas vigentes, garantindo a segurança, a conformidade e a padronização do processo de emissão de certificados digitais.